



PROCESSO Nº 018/2020.

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

DATA FINAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES: 17/06/2020 às 11h00min.

OBJETO: “AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA”.

“Seja Consciente E Colabore Com As Medidas De Combate A Pandemia Do Covid-19, Mantenha O Distanciamento E Use Mascaras De Proteção Facial.”

PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA**, através do Sr. **PAULO EDUARDO PINTO**, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, comunica a quanto possam interessar que se encontra aberta, pelo prazo mínimo de 15 (quinze) dias, o **Processo Licitatório n.º 018/2020, na modalidade TOMADA DE PREÇOS n.º 003/2020**, que se realizará na forma do presente Edital, de acordo com as exigências da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas respectivas alterações.

1.0 – DO OBJETO:

1.1. – Pelo presente, solicitamos as empresas do ramo de atividade pertinente, que nos sejam enviadas propostas para o fornecimento do seguinte objeto: **“AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA”**, de acordo com os termos e descrições deste Edital e seus Anexos.

2.0 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. – Podem participar desta licitação, todos os interessados que preencham as condições exigidas no presente Edital e Anexos, desde que:



- a) não tenham sido declaradas inidôneas para contratar com o Poder Público;
- b) não estejam proibidas de transacionar com o Poder Público.

2.2. – É vedada a participação de empresas em consórcio.

2.3. – Todas as comprovações necessárias serão feitas na fase de habilitação, nos termos e condições a seguir descritas.

3.0 – DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS:

3.1. – Os envelopes contendo os documentos de Habilitação e Proposta de Preço, deverão ser entregues na sede da Comissão Municipal de Licitações, ou seja, nas dependências da Prefeitura Municipal de Florínea, Estado de São Paulo, situada na Rua Livino Cardoso de Oliveira, nº 699, Centro, CEP 19870-000, até às **11h00min do dia 17 de Junho de 2020**, separadamente, tendo o primeiro envelope o subtítulo **ENVELOPE 1 – HABILITAÇÃO**, e o segundo envelope o subtítulo **ENVELOPE 2 - PROPOSTA DE PREÇOS**, os quais deverão ser lacrados e conter em uma das partes, a Razão Social, CNPJ e dados da empresa e os seguintes dizeres:

“DENOMINAÇÃO DA EMPRESA”
À PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA
TOMADA DE PREÇOS N.º _____/2020
PROCESSO LICITATORIO N.º _____/2020
ENVELOPE N.º 01 – HABILITAÇÃO

“DENOMINAÇÃO DA EMPRESA”
Á PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA
TOMADA DE PREÇOS N.º _____/2020
PROCESSO LICITATORIO N.º _____/2020
ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA DE PREÇOS



3.2. – O **ENVELOPE N.º 01 – HABILITAÇÃO**, deverá conter obrigatoriamente, os seguintes documentos, os quais deverão ser apresentados em cópias devidamente autenticadas por Cartório Competente ou por algum membro da COMUL de Florínea:

a) CONTRATO SOCIAL, estatuto ou ato constitutivo, em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, no caso de sociedades comerciais ou empresas individuais, ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade civil; no caso de sociedade por ações, esta documentação deverá estar acompanhada de documentos de eleição de seus atuais administradores, bem como todas as suas alterações;

b) CERTIDÃO CNPJ - prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;

c) CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA - prova de regularidade com a Fazenda Nacional e Receita Federal, com prazo de validade em vigor;

d) CERTIDÃO NEGATIVA DA FAZENDA ESTADUAL - prova de regularidade com a Fazenda Estadual, com prazo de validade em vigor;

- *Para efeito de esclarecimento, as licitantes sediadas no Estado de São Paulo, a regularidade de débito para com a **Fazenda Estadual** será atestada pela apresentação das Certidões emitidas pela **Secretaria da Fazenda** (débitos não inscritos) e pela **Procuradoria Geral do Estado** (débitos inscritos em dívida ativa).*

e) CERTIDÃO NEGATIVA DA FAZENDA MUNICIPAL - prova de regularidade com a Fazenda Municipal, com prazo de validade em vigor;

f) CERTIFICADO DE REGULARIDADE FGTS - prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, com prazo de validade em vigor;

g) CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, CONCORDATA expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, no prazo máximo, 90 (noventa) dias antes da data fixada para o recebimento das propostas, se outro prazo não estiver assinalado em lei ou no próprio documento,



ou “apresentação do Plano de Recuperação homologado pelo judiciário em pleno vigor, nos termos da Súmula TCESP nº 50¹;

h) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS (CND) TRABALHISTAS;

i) DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO - modelo contido nos anexos;

j) DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR - modelo contido nos anexos;

l) DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE visando ao exercício dos direitos previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14.

- *As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;*
- *Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis**, a contar do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014);*
- *A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 4.4.2, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.*

m) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA emitido por órgão público ou privado, referente a fornecimento de itens compatíveis ao objeto deste certame licitatório, no qual a empresa efetuar proposta.

n) COMPROVANTE DE CRC – CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - prova de cadastro na municipalidade nos termos do art. 22, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93;

- **PARÁGRAFO ÚNICO:** o **CRC** se dará através dos documentos descritos no edital (Documentação Fiscal e Trabalhista), sendo que no dia de abertura dos envelopes de documentação e proposta, se faz necessário a apresentação dos mesmos.

¹ **Súmula 50:** Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.



- Horário de expediente (A Prefeitura esta com seu horário de atendimento reduzido, conforme Decretos Municipais nº 020/2020 e 021/2020) , ou seja, de segunda-feira a quinta-feira das 07h30min às 12h00min, não tendo expediente às Sextas-Feiras.

3.2.1. – Vícios ou falhas insanáveis na documentação exigida acima, como critério de habilitação jurídica do proponente, importará em sua desclassificação, salvo se a Comissão puder dirimi-lo, em diligência, sem prejuízo aos demais proponentes.

3.3. – O **ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS**, deverá conter, obrigatoriamente, os itens discriminados neste Edital, em folhas rubricadas, sem emendas, rasuras ou ressalvas;

3.4. – Devem constar na proposta, os valores unitários e totais, bem como o valor total da proposta de forma expressa em algarismos e por extenso, com até duas casas decimais após da vírgula, atendendo as especificações do edital e seus anexos;

3.5. – A apresentação da proposta de preços será considerada como evidência de que o proponente examinou criteriosamente os documentos deste Edital e julgou-os suficientes para a elaboração de proposta voltada ao fornecimento do objeto licitado, em todos os seus detalhamentos, nos termos constantes do Edital e Anexos.

4.0 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. – A abertura dos envelopes dar-se-á às **08h00min do dia 18 de junho de 2020**, nas dependências da Prefeitura Municipal de Florínea/SP.

4.2. EXCEPCIONALMENTE por motivos de segurança à saúde pública, em decorrência da Pandemia do COVID-19, os proponentes poderão, e recomendamos, enviar a documentação via correio, oportunidade em que lhes serão assegurados todos os direitos de conhecimento de decisões, eventuais recursos e seus prazos, mediante notificação via email oficial com comprovante de recebimento, e também será disponibilizado no site, na área do download do Edital da referida licitação.

5.0 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:



5.1. – A competente classificação da proposta de preços será determinada através do critério de **MENOR PREÇO**, considerando-se o seu valor unitário de cada item, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93;

5.2. – No caso de empate entre dois, ou mais participantes, a Comissão de Licitações realizará sorteio entre as mesmas, para a definição da empresa vencedora e a subsequente ordem de classificação, se forem mais de duas empatadas;

5.3. – Será julgada desclassificada a proposta da participante (ou participantes), que não atender integralmente as exigências contidas neste Edital, principalmente, aquelas descritas no respectivo Anexo IV (proposta).

6.0 – DO CREDENCIAMENTO:

6.1. – O credenciamento se fará mediante a apresentação de documentos que comprovem o seu detentor estar, apto para decidir questões de recurso, valores de proposta, contratação e outros atos pertinentes ao certame, onde obrigará a apresentação dos seguintes documentos:

- a) **SÓCIO** ou **PROPRIETÁRIO**: deverá apresentar cópia do contrato social, ato constitutivo ou equivalente, junto com a cópia de RG ou CPF, com foto para a identificação do mesmo;
- b) **TERCEIROS** (não sócios ou não proprietários): deverá apresentar instrumento de procuração contendo poderes específicos para o ato, outorgados por pessoa competente, devidamente autenticado e acompanhado de cópia do contrato social, RG ou CPF do outorgante e do outorgado.

6.2. – Somente uma pessoa é que poderá estar credenciada;

6.3. – O credenciamento será apresentado fora dos envelopes e embora não seja obrigatório, aquele que não apresentar não poderá se manifestar como representante da proponente e somente poderá assistir a seção.

6.4.- Excepcionalmente poderá ser observado o exposto no item 4.2.

7.0 – DO PROCEDIMENTO:



7.1. – No dia, horário e local indicados no sub-item 4.1. deste Edital, em sessão pública, a Comissão de Licitações procederá a abertura do Envelope N.º 01 – Habilitação.

7.2. – Após a realização da Sessão, todos os proponentes serão comunicados sobre o resultado da respectiva sessão, mesmo que na forma do item 4.2, assim sendo aberto prazo de 05 dias úteis para as empresas, que tiverem interesse, realizar interposição de recurso sobre a Habilitação ou Inabilitação de qualquer empresa participante no processo.

7.3. – Não serão aceitas propostas de preços abertas, por via telex, ou fac-símile;

7.4. – Nesta mesma reunião, a critério da Comissão de Licitação, poderão ser analisados os documentos contidos no Envelope N.º 01 - Habilitação e anunciado o resultado da mesma, ou designado dia e hora certa para a divulgação;

7.5.1. – Será “**julgado inabilitado**” o proponente que:

- a) Deixar de atender á alguma exigência constante neste Edital, especialmente aquelas referidas no Item 3.2 – Da Habilitação, deste Edital;
- b) Colocar documentos em envelopes trocados, de forma a prejudicar o processo;
- c) Não apresentar, no prazo definido pela Comissão de Licitações, os eventuais esclarecimentos exigidos.

7.6. – Uma vez proferido o resultado da habilitação, e desde que tenha transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos, serão devolvidos os envelopes PROPOSTA DE PREÇO, fechados, às participantes inabilitados, que solicitarem os mesmos;

7.7. – Após o final da fase de habilitação, será procedida a abertura dos envelopes PROPOSTA DE PREÇO, das participantes habilitadas, sendo os documentos neles encontrados, verificados e rubricados pelos membros da Comissão.

7.8. – Das reuniões realizadas para a abertura dos envelopes, bem como a daquelas realizadas em sessões reservadas da Comissão, serão lavradas Atas Circunstanciadas e anexadas ao referido processo licitatório, e no site oficial da municipalidade.



8.0 – DOS RECURSOS, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO:

8.1. – Das decisões proferidas pela Comissão de Licitação, caberão os recursos previstos na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações;

8.2. – Uma vez proferido o julgamento pela Comissão e decorrido “*in albis*” o prazo recursal, ou tendo havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade competente para a deliberação necessária.

8.3. – O proponente que entender por bem, poderá incluir no envelope documentação Declaração de que declina o prazo recursal exposto no art. 109, da citada lei de licitações, sendo que a sua não apresentação não importará qualquer tipo de sanção.

9.0 – DO PAGAMENTO E EXECUÇÃO:

9.1. – O pagamento será efetuado somente após a liberação do convênio (Ministério da Saúde), após a conferência do produto e a emissão da nota fiscal eletrônica, sendo exclusivamente transferido em conta bancária em nome da contratada;

9.2. – O prazo para os pagamentos serão conforme a liberação do convênio estadual, com 05 (cinco) dias úteis para a contabilização e emissão dos empenhos.

9.3. – O objeto da presente licitação deverá ser entregue no município de Florínea, no local indicado pela Administração (Almoxarifado, Centro de Saúde, etc...), atendendo o “**prazo legal de até 60 (sessenta) dias**”, contados da data da emissão do pedido/empenho.

10.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. – As despesas decorrentes do presente processo licitatório correrão por conta da verba orçamentária sob o n.º 2.02.0207.020701.20606001410580000 – Equipamentos Agrícolas, sendo 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE / 0.02.81 100.070 – Agricultura / Ficha 365 / Fonte 02.



11.2. – Valor Estimado para a Aquisição dos bens é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), respeitando os valores unitários constantes do Plano de Trabalho que será o valor máximo a ser contratado pela Administração Pública.

11.3. – Aplicam-se a este Edital as disposições das Leis Federais n.ºs 8.666/93, 8.883/94 e 9.648/98 e suas respectivas alterações, que regulamentam as Licitações promovidas pela Administração Pública.

11.4.- Integram o presente Edital:

Anexo I – Declaração de Fato Impeditivo;

Anexo II – Declaração de que não emprega menor;

Anexo III – Declaração de ME ou EPP;

Anexo IV – Modelo de Proposta;

Anexo V – Minuta da Contrato e Termo de Ciência e Notificação.

Anexo VI – Termo de Referência (Anexo do Ministério da Saúde);

11.5.- A qualquer tempo esta licitação poderá ser anulada ou revogada, com amparo na legislação que rege o presente certame.

11.6. – Outros esclarecimentos poderão ser obtidos na sede da Prefeitura Municipal de Florínea, Estado de São Paulo, localizada na Rua Livino Cardoso de Oliveira, n.º 699, Centro, no horário de expediente (A Prefeitura esta com seu horário de atendimento reduzido, conforme Decretos Municipais nº 020/2020 e 021/2020) , ou seja, de segunda-feira a quinta-feira das 07h30min às 12h00min, não tendo expediente às Sextas-Feiras, com até 01 (um) dia antes do prazo final de entrega dos envelopes de Habilitação e da Proposta de Preços, ou pelo fone (18) 3377-0620, e também via e-mail: licitação@florínea.sp.gov.br.

Florínea/SP, dia 28 de Maio de 2020.

PAULO EDUARDO PINTO
PREFEITO MUNICIPAL DE FLORÍNEA



ANEXO I

TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2020.

DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua _____ n.º ____ - (bairro), no município de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, Inscrição Estadual n.º _____, neste ato representada por seu (sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no Processo Licitatório n.º ____/2020 – Tomada de Preços n.º ____/2020, sob as penas da Lei, que esta ciente e concorda com todos os Termos do Edital e que inexistem fatos impeditivos à habilitação e participação no referido certame, que não foi declarada suspensa nem inidônea para contratar com o poder público de qualquer esfera e que se compromete a comunicar a ocorrência de qualquer fato superveniente, uma vez que se fazem, até o presente momento, satisfeitas as exigências contidas no art. 27, da Lei n.º 8666/93 e suas posteriores alterações.

Era o que tinha a declarar, a fim de produzir os efeitos jurídicos e legais de direito.

_____, ____ de _____ de ____.

Razão Social da Empresa

Nome do Responsável/Procurador

Cargo do Responsável/Procurador

CPF do Responsável



ANEXO II

TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2020.

DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua _____
n.º ____ - (bairro), no município de _____,
Estado de _____, inscrita no C.N.P.J. sob n.º
_____, Inscrição Estadual n.º
_____, neste ato representada por seu
(sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, no Processo Licitatório n.º ____/2020 – Tomada de Preços n.º ____/2020, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em observância ao disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

(Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Era o que tinha a declarar, a fim de produzir os efeitos jurídicos e legais de direito.

_____, ____ de _____ de _____.

Razão Social da Empresa

Nome do Responsável/Procurador

Cargo do Responsável/Procurador

CPF do Responsável



ANEXO III

TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2020.

DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua _____
n.º _____ - (bairro), no município de _____,
Estado de _____, inscrita no C.N.P.J. sob n.º
_____, Inscrição Estadual n.º
_____, neste ato representada por seu
(sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR que é **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da **Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006**, alterada pela **Lei Complementar n.º 147, de 7 de agosto de 2014**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, **estando apta**, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos artigos 42 a 45 da referida lei complementar, no procedimento licitatório do **Tomada de Preços n.º...../2020**, realizado pela Prefeitura Municipal de Florínea.

Era o que tinha a declarar, a fim de produzir os efeitos jurídicos e legais de direito.

_____, _____ de _____ de 2020.

Razão Social da Empresa

Nome do Responsável/Procurador

Cargo do Responsável/Procurador

CPF do Responsável



ANEXO IV

TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2020.

MODELO DE PROPOSTA

<u>DADOS DA LICITANTE</u>	
Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Município:	Estado:
CEP:	Telefone:
e-mail:	
Dados Bancários:	
<u>DADOS REFERENTES AO RESPONSÁVEL QUE ASSINARÁ O CONTRATO:</u>	
Nome:	Data de Nascimento:
CPF:	RG:
e-mail institucional:	e-mail pessoal:
Telefone:	Cargo na empresa:
Endereço Residencial:	

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA".

Item	Equipamento / Produto Especificações / Características Mínimas	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
01	Roçadeira Multifuncional com potência mínima de 1,7 HP, com 3facas.				
02	Triturador de Galhos e Troncos, motor mínimo de 13,5 HP; Gasolina.				
03	Soprador Costal de Alta Potência BR 600, combustível a Gasolina.				
04	Triturador de Materiais de Concreto, mínimo de 220/380 V, trifásico.				
05	Motosserra, mínimo de 40V Bivolt com Bateria mínimo de 16".				
06	Podador de galhos mínimo de 120RHL, combustível a gasolina, potência mínima de 1 kW, deslocamento do cilindro 25.4 cm ³ , velocidade mínima de potência 8500 rpm, velocidade de marcha lenta mínimo de 3000 rpm; volume do tanque de combustível mínimo de 0.51; consumo de combustível mínimo de 395 g/kW, passo da corrente 3/8" Lp; comprimento mínimo da barra recomendado, mín-máx. = 9.84 - 11.81 in.				
07	Perfurador de Solo Profissional com brocas				



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CNPJ 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea - SP

Tel.: 18 3377-0501 - E-mail: prefeitura@florínea.sp.gov.br



mínimas de 20 cm e alcance mínimo de 10 metros de profundidade de perfuração da broca. Motor mínimo de 2 T 55 CC, 01, Caixa Redução com Eixo Reversível, Suporte Motor de mínimo 09 Prolongadores da broca Especial com 01 metro e trava rápida. Broca mínima de 200 mm lamina especial, Kit ferramentas, Manual do Operador, com dosador de combustível.					
<u>Valor Total</u>				<u>R\$</u> _____	

- Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.
- Prazo de Entrega: 60 (sessenta) dias, após a emissão do Pedido/Empenho.
- Forma de Pagamentos: Após a liberação do Convênio Estadual, com 05 (cinco) dias úteis para contabilização.
- O Equipamento deve se entregar NOVO, ou seja, sem uso.
- Apresentar Catálogo do Produto, com toda sua descrição.
- Garantia mínima de 01 (um) ano.

NOTA: Os preços propostos deverão ser orçados pelo valor total, já computados os impostos, taxas e demais encargos;

_____, ____ de _____ de _____.

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável/Procurador
Cargo do Responsável/Procurador
CPF do Responsável



ANEXO V

TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2020.

MINUTA DE CONTRATO

Pelo presente instrumento particular de contrato a Prefeitura Municipal de FLORÍNEA, pessoa jurídica de direito público, com sede a Rua _____ n.º. ____ – Centro, no município de FLORÍNEA, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob n.º. _____, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Senhor **PAULO EDUARDO PINTO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade R. G. n.º _____ - SSP/SP, e do CPF n.º _____, residente e domiciliado na _____, n.º. ____, Bairro _____, na cidade de FLORÍNEA, do Estado de São Paulo, simplesmente denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º. _____, e Inscrição Estadual n.º. _____, com sede a Rua _____ n.º. _____ - _____, no município de _____, Estado de _____, neste ato representado por seu representante legal o Senhor _____, portador da Cédula de Identidade (RG) n.º. _____, e do Cartão de Identificação do Contribuinte (CIC) n.º. _____, residente e domiciliado a Rua _____ n.º. _____ - _____, no município de _____, Estado de _____, simplesmente denominada **CONTRATADA**, celebram o presente, em observância a Tomada de Preços n.º. 000/0000, homologado em _____, com fulcro na Lei n.º. 8.666, de 21 de junho de, assim como pelas condições do Edital, termos da proposta vencedora e conforme as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

OBJETO

1. Constitui objeto do presente contrato a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA**, conforme especificações contidas no edital e anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO VALOR E PAGAMENTO

2.1. O Contratante obriga-se a pagar pelo fornecimento do objeto descrito na cláusula anterior a importância de R\$ _____ (_____), conforme detalhamento abaixo:



Item	Equipamento / Produto Especificações / Características Mínimas	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
01					
02					
...					

2.2. O preço contratado é considerado completo e abrange todas as despesas com custo, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, obrigações sociais, trabalhistas, encargos comerciais ou de qualquer natureza, acessórios e/ou necessários à execução do objeto contratado, ainda que não especificados no Edital e anexos.

2.3. O pagamento será efetuado somente após a liberação do convênio (Ministério da Saúde), após a conferência do produto e a emissão da nota fiscal eletrônica, sendo exclusivamente transferido em conta bancária em nome da contratada.

2.4. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

2.5. O prazo para os pagamentos serão conforme a liberação do convênio estadual, com 05 (cinco) dias úteis para a contabilização e emissão dos empenhos.

2.6. O presente contrato não sofrerá reajustes de preços, durante toda sua vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA

DOS PRAZOS

3.1. Este termo de contrato terá validade de 06 (seis) meses a contar da data de sua assinatura.

3.2. A critério exclusivo da Contratante este contrato poderá ser prorrogável por iguais períodos, devendo sua vigência total se limitar ao prazo definido ao inciso II do artigo 57 da lei nº. 8.666/93, atualizada;

3.3. Toda prorrogação contratual se fará mediante formalização de termo aditivo a contrato.

CLÁUSULA QUARTA



DA ENTREGA (LOCAL E CONDIÇÕES)

- 4.1. Local de entrega do bem: Prefeitura Municipal de FLORÍNEA.
- 4.2. O objeto da presente licitação, somente será recebido se não houver a constatação de qualquer irregularidade. Em havendo irregularidades a contratante poderá:
- 4.3. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantidos os termos de negociação contratados inicialmente;
- 4.4. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantidos os termos de negociação contratados inicialmente.
- 4.5. Correrão por conta da contratada todas as despesas, tais como, seguros, transporte, tributos, demais encargos decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.
- 4.6. O fornecimento do objeto deste instrumento de contrato dar-se-á de forma imediata, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da emissão do pedido/empenho.

CLÁUSULA QUINTA **DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 5.1. - Os recursos financeiros correrão à conta das dotações abaixo discriminadas:
- *Verba orçamentária sob o n.º 2.02.0207.020701.20606001410580000 – Equipamentos Agrícolas, sendo 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE / 0.02.81 100.070 – Agricultura / Ficha 365 / Fonte 02.*

CLÁUSULA SEXTA **DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES**

- 6.1. São obrigações da Contratante:



- 6.1.1. Fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto licitado;
- 6.1.2. Efetuar o pagamento ajustado, à vista das notas fiscais, devidamente atestadas pelo setor competente.

6.2. São obrigações da Contratada:

- 6.2.1. Entregar o objeto licitado na Prefeitura Municipal de FLORÍNEA, Sito a Rua Livino Cardoso de Oliveira, nº. 699, ou em local indicado pela administração, – Centro, conforme especificações deste edital e em consonância com a proposta de preço;
- 6.2.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.2.3. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais e tributárias decorrentes da execução do presente contrato;
- 6.2.4. Providenciar no prazo de 10 (dez) dias à correção de deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 6.2.5. Arcar com eventuais prejuízos causados a Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- 6.2.6. Aceitar, nas mesmas condições avençadas no presente instrumento contratual, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, respeitados os limites legais, conforme dispõe o §1º, do artigo 65, da Lei 8.666/93;
- 6.2.7. Transcrever no corpo da Nota Fiscal a ser emitida: **GARANTIA MÍNIMA OFERTADA.**

CLÁUSULA SÉTIMA
DAS PENALIDADES E MULTAS

7.1. Em caso de atraso injustificado no início dos serviços, sujeitar-se-á o licitante à multa de mora de 1% ao mês de juros, sobre o valor do contrato ou da nota de empenho, ou conforme o caso, sobre o valor correspondente aos itens em atraso;

7.1.1. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº. 8.666/93.



7.2. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Processo, em relação ao objeto desta licitação a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;

7.2.2. Multa de até 10%(dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, no caso do licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;

7.2.3. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízo para a Administração;

7.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

7.3. Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até cinco anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

7.4. A sanção de advertência de que trata o item 7.2.1 poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação dos serviços;

II - outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

7.5. A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a administração pública. Caberá



ainda a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos ao desenvolvimento dos serviços prestados pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA
DA RESCISÃO

8.1. A rescisão das obrigações decorrentes do presente processo se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº. 8666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA NONA
DO FORO COMPETENTE

9.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Assis, do Estado de São Paulo, por mais privilegiado que outro for, para dirimir eventuais dúvidas e / ou conflitos originados pelo presente Contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em cinco vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Florínea/SP, dia 00 de _____ de 0000.

1) - _____ 2) - _____
Contratante Contratada

TESTEMUNHAS:

1- _____ 2- _____



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

CONTRATO N° (DE ORIGEM):

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Florínea/SP, dia ____ de _____ de _____.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:



E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone:

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo **CONTRATANTE:**

Nome:

Cargo:

CPF: RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone:

Assinatura: _____

Pela **CONTRATADA:**

Nome:

Cargo:

CPF: RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone:

Assinatura: _____





ANEXO VI

TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2020.

TERMO DE REFERÊNCIA

(ANEXO “PLANO DE TRABALHO DO CONVÊNIO”)





PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CNPJ 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea - SP

Tel.: 18 3377-0620 - E-mail: prefeitura@florínea.sp.gov.br



147
conservação 12/17

PLANO DE TRABALHO

1. IDENTIFICAÇÃO

Aquisição de **EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS**

Município: **FLORÍNEA / SP.**

Endereço: **RUA LIVINO CARDOSO DE OLIVEIRA, 699 – CENTRO – CEP: 19870-000**

Fone: **(18) 33770620 / 0618**

Fax: **NÃO POSSUI**

PERÍODO DE EXECUÇÃO

Início: **APÓS A DATA DA ASSINATURA**

Término: **31/12/2020**

Téc. Resp.: Eng^o. Agr^o.: **MARCELO MARCOS VOLPINI DE SOUZA**

CREA nº.: **50260946356-1**

2. DESCRIÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Título: Aquisição de **EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS** para contribuir com a melhoria da infraestrutura de apoio ao programa municipal de conservação e manejo, beneficiando os pequenos produtores rurais do município.

Objetivo: Ampliar, melhorar e agilizar o atendimento aos pequenos produtores com a aquisição de 01 Roçadeira Multifuncional com potência mínima de 1,7HP, com 3fcas; 01 Triturador de galhos e troncos, motor mínimo de 13,5HP; Gasolina; 01 Soprador Costal de alta Potência BR 600, Combustível a Gasolina; 01 Triturador de Materiais de Concreto, mínimo de 220/380V, trifásico; 01 Motosserra, mínimo de 40V Bivolt com Bateria mínimo de 16"; 01 Podador de galos mínimo de 120 RHL – Combustível a gasolina, potência mínima de 1 kW, deslocador do cilindro 25.4 cm³, velocidade mínima de potência 8500 rpm, velocidade de marcha lenta mínimo de 3000 rpm; volume do tanque de combustível mínimo de 0.51; consumo de combustível mínimo de 395 g/kW, passo da corrente 3/8" Lp; comprimento mínimo da barra recomendado, min-máx. = 9.84 – 11.81 in.; 01 Perfurador de Solo Profissional com brocas mínimo de 20 cm e alcance mínimo de 10 metros de profundidade de perfuração da broca. Motor mínimo de 2T 55 CC, 01, Caixa Redução com Eixo Reversível, Suporte Motor de mínimo 09 Prolongadores da broca Especial com 01 metro e trava rápida. Broca mínima de 200 mm lamina especial, kit ferramentas, manual do operador, com dosador de combustível.

Com isso, estaremos incentivando e atendendo os produtores que não possuem equipamento suficiente, reduzindo os custos de produção com atendimento oportuno e adequado à sua realidade, contribuindo assim para modernização e profissionalização.

cm



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CNPJ 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea - SP

Tel.: 18 3377-0620 - E-mail: prefeitura@florínea.sp.gov.br



142
5
contabilidade / DFC

3. JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

O município possui grande número de pequenas propriedades com a característica de administração familiar. Estes agricultores desempenham papéis relevantes em termos econômicos e sociais. São, na grande maioria, pequenos produtores rurais com recursos escassos e que necessitam de uma estrutura de apoio para o desenvolvimento de suas atividades agrícolas.

Os serviços prestados pelos **EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS** aos produtores do município são extremamente importantes, e utilizando-se de tecnologia adequada permitem significativo aumento da produção a baixo custo e redução do processo de erosão o que resulta na viabilidade e sustentabilidade do sistema produtivo.

A organização dos pequenos agricultores em comunidade, o uso de máquinas, equipamentos e a redução dos custos de produção tem como objetivo recuperar a descapitalização e o empobrecimento destes produtores, profissionalizando as suas atividades econômicas com a consequente melhoria da qualidade de vida.

Os serviços a serem executados com os **EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS** visa a melhoria da infraestrutura e logística da produção agrícola, principalmente, na melhoria das estradas para um bom escoamento dos grãos (soja, milho e milho safrinha) e dos hortifrutigranjeiros (verdura, legumes e tubérculos e outros), bem como, permitir o atendimento da demanda objetivando o amplo efeito socioeconômico para o desenvolvimento do setor agrícola.

Considerando as condições expostas, torna-se importante para o município e sua comunidade rural a melhoria da infraestrutura de apoio aos agricultores, visto que a agricultura é uma das principais atividades econômicas do município.

Desta forma, as ações a serem implantadas serão de forma integrada entre municipalidade e propriedade rurais.

4. METAS

- Aquisição de **EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS** novos, visando a melhoria da infraestrutura de apoio aos agricultores no armazenamento e conservação dos produtos.
- Utilizar-se de **EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS** para capacitar 80 (oitenta) produtores nas técnicas mais adequadas de preparo, manejo, uso do solo e conservação de estradas rurais.
- Incentivo à produção agrícola com o plantio e manejo adequado de 600 hectares de terra com ênfase à preservação dos recursos naturais renováveis e conservação dos corredores municipais, contribuindo para a preservação do meio ambiente e melhoria da qualidade de vida dos produtores rurais.

5. OBJETO DO CONVÊNIO: Aquisição de EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS

- 01 Roçadeira Multifuncional com potência mínima de 1,7HP, com 3facas;
- 01 Triturador de Galhos e Troncos, motor mínimo de 13,5HP; Gasolina;
- 01 Soprador Costal de Alta Potência BR 600, combustível a Gasolina;
- 01 Triturador de Materias de Concreto, mínimo de 220/380V, trifásico;
- 01 Motosserra, mínimo de 40V Bivolt com Bateria mínimo de 16";

(Handwritten signatures)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CNPJ 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea - SP

Tel.: 18 3377-0620 - E-mail: prefeitura@florínea.sp.gov.br



143
143

01 Podador de galhos mínimo de 120RHL, combustível a gasolina, potência mínima de 1 kW, deslocamento do cilindro 25.4 cm³, velocidade mínima de potência 8500 rpm, velocidade de marcha lenta mínimo de 3000 rpm; volume do tanque de combustível mínimo de 0.51; consumo de combustível mínimo de 395 g/kW, passo da corrente 3/8" Lp; comprimento mínimo da barra recomendado, min-máx. = 9.84 - 11.81 in.;

01 Perfurador de Solo Profissional com brocas mínima de 20 cm e alcance mínimo de 10 metros de profundidade de perfuração da broca. Motor mínimo de 2T 55 CC, 01, Caixa Redução com Eixo Reversível, Suporte Motor de mínimo 09 Prolongadores da brocas Especial com 01 metro e trava rápida. Broca mínima de 200 mm lamina especial, kit ferramentas, manual do operador, com dosador de combustível.

Todos os itens adquiridos pelo presente convênio ficarão integrados ao programa da Prefeitura do Município de Florínea.

6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Os EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS adquiridos pelo presente convênio serão utilizados prioritariamente pelos pequenos produtores do município que não possuam estes e não possuam área máxima de 50 há, sempre obedecendo a ordem cronológica de inscrição para atendimento.

Excepcionalmente poderão ser atendidos produtores que não se enquadrem nos parâmetros, desde que não haja inscrição de outros produtores para atendimentos.

Os EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS serão adquiridos imediatamente após a liberação dos recursos do convênio e is serviços serão executados obedecendo a programação e de acordo com a ordem cronológica de inscrição.

Período de Execução: Até 31/12/2020.

	ETAPA 1	ETAPA 2	ETAPA 3
	Após a data da assinatura e Liberação dos Recursos		Até 31/12/2020
Aquisição do Bem	X	-	-
Atendimento ao produtor	-	X	X
Preparo / Plantio	-	X	X
Manejo e Conservação do Solo	-	X	X

7. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

DESCRIÇÃO DAS DESESAS	Recursos SAA	Recurso P.M
01 (um) Roçadeira Multifuncional com potência mínima de 1,7HP, com 3 facas.	3.860,00	0,00
01 (um) Triturador de Galhos e Troncos, motor mínimo de 13,5HP; Gasolina.	14.700,00	0,00
01 (um) Soprador Costal de Alta Potência BR 600, combustível a	5.600,00	0,00

(Handwritten signatures)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CNPJ 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea - SP

Tel.: 18 3377-0620 - E-mail: prefeitura@florínea.sp.gov.br



144
2
contratado PM

Gasolina.		
01 (um) Triturador de Materiais de Concreto, mínimo de 220/380V, trifásico.	13.550,00	0,00
01 (um) Motoserra, mínimo de 40V Bivolt com Bateria mínimo de 16"	3.750,00	0,00
01 (um) Podador de galhos mínimo de 120 RHL, combustível a gasolina, potência mínima de 1 kW, deslocamento do cilindro 25.4 cm ³ , velocidade mínima de potência 8500 rpm, velocidade de marcha lenta mínimo de 3000 rpm; volume do tanque de combustível mínimo de 395g/kW, passo da corrente 3/8" Lp; comprimento mínimo da barra recomendado, min-máx. = 9.84 * 11.81 in.	3.940,00	0,00
01 (um) Perfurador de Solo Profissional com brocas mínimas de 20 cm e alcance mínimo de 10 metros de profundidade de perfuração de broca. Motor mínimo de 2T 55 CC, 01 Caixa Redução com Eixo Reversível, suporte motor de mínimo 09 prolongadores da broca especial com 01 metro e trava rápida. Broca mínima de 200 mm lamina especial, kit ferramentas, Manual do Operador, com dosador de combustível.	4.600,00	0,00
SUBTOTAL	R\$ 50.000,00	R\$ 0,00
VALOR TOTAL DO PLANO DE TRABALHO	R\$ 50,000,00	

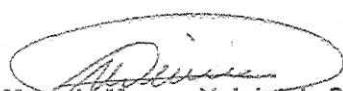
Os recursos para implementação das ações a serem desenvolvidas como o preparo, manejo, conservação, uso do solo, levantamento e encascalhamento de estradas rurais serão disponibilizados pela Prefeitura Municipal em parceria com os produtores na execução do trabalho.


Os equipamentos serão utilizados de forma dinâmica e permanente durante todo o ano de comum acordo com a demanda existente e a necessidade dos produtores rurais.


8. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Após a assinatura do convênio e da liberação dos recursos, os equipamentos serão adquiridos imediatamente, utilizando-se o recurso despendido dentro do exercício de 2019/2020, e também o recurso de contrapartida da Prefeitura do Município de FLORÍNEA.

Prefeitura Municipal de Florínea, 13 de Dezembro de 2019.


Marcelo Marcos Volpini de Souza
Engenheiro Agrônomo
CREA nº 50260946356-1


Paulo Eduardo Pinto
Prefeito Municipal


Gabriela Criste
Secretária Executiva
de Agricultura e Abastecimento